



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE OUTUBRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 160

De 20 de Outubro de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.º 3.189 DE 29 DE SETEMBRO DE 1995, DISPONDO SOBRE A MUDANÇA DA NOMENCLATURA DO REFERIDO CONSELHO, ALTERANDO-O PARA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

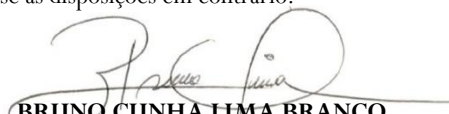
L E I

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.189, de 29 de setembro de 1995, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º.** Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com finalidade de articular as ações dos Poderes Públicos, da Comunidade e das Instituições Envolvidas na defesa e promoção dos direitos das pessoas portadoras de deficiências, desenvolvendo projetos, programas e elaborando a política municipal nesta área.”

Art. 2º Fica excluído, da composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, o representante da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 161

De 20 de Outubro de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 1º, DA LEI N.º 3.174 DE 15 DE SETEMBRO DE 1995, DISPONDO SOBRE A MUDANÇA DA NOMENCLATURA DO REFERIDO CONSELHO, ALTERANDO-O PARA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

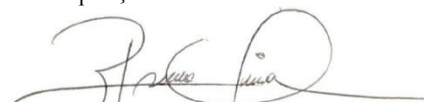
L E I

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.174, de 15 de setembro de 1995, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º.** Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA**, com caráter consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, e de articulação de uma parceria institucionalizada entre o Poder Público e a Comunidade, visando a promoção de melhoria da qualidade de vida dos direitos da população de Terceira Idade.”

Art. 2º Fica excluído, da composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o representante da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 162

De 26 de Outubro de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 6.151, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015, ALTERANDO O MÊS DE ELEIÇÃO E A DURAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 6.151/2015, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os Diretores e diretores Adjuntos das unidades Escolares de Ensino Fundamental e Diretores de Unidades de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura, deverão ser escolhidos em eleições diretas e secretas, realizadas no mês de novembro, pela comunidade escolar.” (NR)

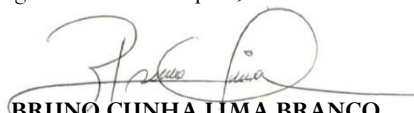
Art. 2º Fica alterado o § 1º, do Art. 27 da Lei Municipal n.º 6.151/2015, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 27. (...)**

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação ministrará a todos os eleitos um Curso de Formação inicial, com 30 (trinta) horas não presenciais (forma remota), com aferição de assiduidade de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) e participação ativa nas demais atividades.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.010

De 20 de Outubro de 2021.

DENOMINA DE PASTOR SAMUEL DIONÍSIO DE VERAS UMA DAS NOVAS RUAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

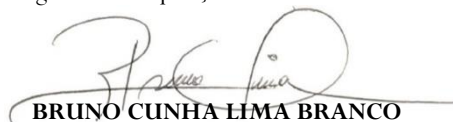
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica denominada de **PASTOR SAMUEL DIONÍSIO DE VERAS** uma das novas ruas de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.038

De 20 de Outubro de 2021.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A DRA. ADRIANA MELO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica concedida a Cidadania Campinense a **DRA. ADRIANA MELO TEIXEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à causa pública e comunidade campinense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.041

De 21 de Outubro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 2.021.385,00 (Dois milhões vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinados às despesas de complementação de recursos do FUNDEB - VAAT não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: os elementos de despesa abaixo descrito na Funcional Programática prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 7.836, de 30 de dezembro de 2020:

- 02.060 - Secretaria de Educação
- 12 365 1015 2025 - Manutenção de creches do sistema municipal de Ensino
- 3190.04 - R\$ 552.038,00 - Fonte 1118 - Transferências do FUNDEB 70% -
Complementação da União VAAT
- 3190.13 - R\$ 115.928,00 - Fonte 1118 - Transferências do FUNDEB 70% -
Complementação da União VAAT
- 3190.04 - R\$ 976.374,00 - Fonte 1119 - Transferências do FUNDEB 30% -
Complementação da União VAAT
- 4490.52 - R\$ 377.045,00 - Fonte 1119 - Transferências do FUNDEB 30% -
Complementação da União VAAT
- TOTAL R\$ 2.021.385,00

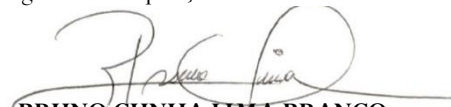
Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação não prevista inicialmente, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TOTAL: R\$ 2.021.385,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.042

De 21 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PROCESSO DE INVESTIDURA DE ÁREA EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

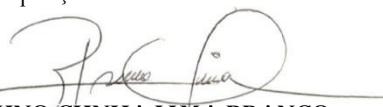
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o processo de investidura da Rua Naná de Oliveira Pimentel ao domínio da empresa AÇO BRAZIL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.926.351/0001-30 nos termos e condições traçados no plano elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a expedir os ofícios e demais expedientes administrativos, com o objetivo de consolidar o processo de investidura de que trata o Art. 1º do presente instrumento normativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.043

De 21 de Outubro de 2021.

REGULAMENTA ÁREA A DESTINADA AO JARDIM BOTÂNICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – PROFESSOR IVAN COELHO DANTAS, CRIADO PELA RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0279/2019, COM SEUS LIMITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Jardim Botânico da Universidade Estadual da Paraíba - Professor Ivan Coelho Dantas, será definido com limites apresentados no Anexo I desta Lei, que segue:

- I - coordenadas georreferenciadas UTM SIRGA 2000 (X, Y).
- II - com leitura iniciando na parte mais ao norte com leitura no sentido horário.
- III - margem (cota máxima), quando se tratar dos açudes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 1145/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear **FRANCISCO IVANILDO SANTANA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Assessor de Política**, Símbolo CAP1,

lotando no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de outubro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, HOSPEDAGEM E SEGURO SAÚDE, PARA VIAGEM DO PREFEITO PARA PARTICIPAÇÃO DO SMART CITY EXPO WORLD CONGRESS, EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **DANILLO RODRIGUES MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.741.527/0001-84, no valor de R\$ 15.527,15 (quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 066/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ESCORPIÕES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.286.009/0001-64, com **VALOR TOTAL DE R\$ 64.909,44** (sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), vencedora do **LOTE ÚNICO**, com **VALOR TOTAL de R\$ 64.909,44** (sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 64.909,44** (sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Campina Grande, 26 de outubro de 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.091.310/0001-21**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 68.038,00** (sessenta e oito mil, trinta e oito reais), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,90** (oito reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.335,00** (um mil, trezentos e trinta e cinco reais); **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,80** (onze reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais); **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,80** (vinte e quatro reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.240,00** (um mil, duzentos e quarenta reais); **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 117,00** (cento e dezessete reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.616,00** (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 83,00** (oitenta e três reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.992,00** (um mil, novecentos e noventa e dois reais); **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 11.000,00** (onze mil reais); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 79,00** (setenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 729,00** (setecentos e vinte e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 21.870,00** (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais); **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 710,00** (setecentos e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 8.520,00** (oito mil, quinhentos e vinte reais); **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 52,50** (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.625,00** (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 68.038,00** (sessenta e oito mil, trinta e oito reais).

Campina Grande, 26 de outubro de 2021

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de outubro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 078/2021**, cujo **OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO**

GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	OLM REPRESENTACOES LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 12.730.701/0001-65		
ENDEREÇO	RUA RUI COSTA, 674, ALTIPLANO – CABO BRANCO CEP: 58.046-085 – JOÃO PESSOA / PB		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3241-2101 / 3241-6380 / EMAIL: olmpb@uol.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA		

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1	Locação de 10(DEZ) Tranceptores de rádio fixo: Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada de 380-400 mhz, de tecnologia digital padrão tetra TEA 1, classe 2 e 3, com recurso de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e /ou full-duplex. MARCA: MOTOROLA MODELO: MTM5400	UND	10	12	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	2	Locação de 30(TRINTA) Tranceptores de Rádio Móvel: Tranceptores de Rádio Móvel: Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital padrão tetra TEA 1, classe 2 e 3, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-	UND	30	12	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

		duplex e/ou full-duplex. MARCA: MOTOROLA MODELO: MTM5400						
	3	Locação de 60(SESSENTA) Tranceptores de Rádio Portátil: Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital padrão tetra TEA 1, classe 2 e 3, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. MARCA: MOTOROLA MODELO: MTP3550	UND	60	12	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
VALOR TOTAL R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).								

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3.O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 078/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas nesta ATA, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, De 18 De Junho De 2021 estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de

lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA

OLM Representações LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.118/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CARLOS NOBERTO LUCENA NOGUEIRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PMCG. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.36 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CARLOS NOBERTO LUCENA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 2.07.009/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.07.009/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O PRAZO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 019/2021

A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **ROBSON FERREIRA LIMA – Matrícula 12304, DANILO BARROS CAMBOIM – matrícula 25516 e Francisco de Jesus cardosos Xavier, Matrícula 6538** para compor a Comissão que deverá avaliar e receber os serviços de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, CUITÉS, ITARARÉ, NAÇÕES, CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA, E NOS DISTRITOS DE CATOLÉ DE BOA VISTA, DISTRITO DE GALANTE E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA.**

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.617/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.617/2021** **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.617/2021, cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, PARA SER UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA OBRA DA REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL PEDRO I, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor das Empresas: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.966.359/0001-34, vencedora do ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos); ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos); ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 220,70 (duzentos e vinte reais e setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 220,70 (duzentos e vinte reais e setenta centavos); ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais), TOTALIZANDO R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais); ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 41,21 (quarenta e um reais e vinte e um centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.236,30 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos); ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 38,57 (trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.079,96 (um mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), TOTALIZANDO R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais); ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), TOTALIZANDO R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais); ITEM 31 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos); ITEM 32 com VALOR UNITÁRIO de**

R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos); ITEM 33 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos); ITEM 35 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos), TOTALIZANDO R\$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos); ITEM 37 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 91,68 (noventa e um reais e sessenta e oito centavos); ITEM 38 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 169,98 (cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); ITEM 39 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos); ITEM 42 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,00 (dezoito reais), TOTALIZANDO R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); ITEM 44 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); ITEM 45 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 97,60 (noventa e sete reais e setenta centavos); ITEM 46 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), TOTALIZANDO R\$ 208,96 (duzentos e oito reais e noventa e seis centavos); ITEM 47 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos); ITEM 54 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,00 (dezenove reais), TOTALIZANDO R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais); ITEM 55 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 37,38 (trinta e sete reais e trinta e oito centavos); ITEM 56 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00 (sete reais), TOTALIZANDO R\$ 28,00 (vinte e oito reais); ITEM 58 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 30.850,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta reais), TOTALIZANDO R\$ 30.850,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta reais); em favor das Empresas: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.278.673/0001-18, vencedora do ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 108,53 (cento e oito reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 21.488,94 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 64,34 (sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.117,76 (quatro mil e cento e dezessete reais e setenta e seis centavos); em favor das Empresas: CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.603.534/0001-54, vencedora do ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,00 (dezenove reais), TOTALIZANDO R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 22,00 (vinte e dois reais); ITEM 28 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.299,99 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ITEM 29 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 73,00 (setenta e três reais), ITEM 30 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 21,00 (vinte e um reais), TOTALIZANDO R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); ITEM 34

com VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,00 (doze reais), TOTALIZANDO R\$ R\$ 12,00 (doze reais); ITEM 36 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 52,63 (cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 157,89 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos); ITEM 40 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); ITEM 41 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); ITEM 43 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,00 (nove reais), TOTALIZANDO R\$ 9,00 (nove reais); ITEM 49 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos); ITEM 50 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,00 (treze reais), TOTALIZANDO R\$ 39,00 (trinta e nove reais); ITEM 57 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,00 (dezenove reais), TOTALIZANDO R\$ 19,00 (dezenove reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 68.514,59 (sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

Campina Grande, 25 de Outubro de 2021

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.691/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.691/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 16.691/2021, cujo Objeto é a REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, COM VISTA A CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA – OFÍCIO EXPEDIDO Nº 1129/22 PJ, QUE TEM COMO USUÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DA SILVA, em favor da empresa INSTITUTO NEURO CARDIO VASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.497.909/0001-01, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.693/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.693/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do

incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 16.693/2021, cujo Objeto é a PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, COM VISTA A CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA – OFÍCIO EXPEDIDO Nº 951/22 PJ. AUTOR (A): CLARA MARIA SANTOS, em favor da Pessoa Jurídica INSTITUTO NEURO CARDIO VASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.497.909/0001-01, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.694/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.694/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 16.694/2021, cujo Objeto é a PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR, COM VISTA A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0822019-38.2021.8.15.0001 QUE TRAMITA NA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR (A): LINDALVA DA SILVA PROCÓPIO, em favor da Pessoa Jurídica INSTITUTO NEURO CARDIO VASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.497.909/0001-01, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.681/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.681/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.681/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE DR PAULO SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, inscrita no CNPJ sob N° 43.641.160/0001-22, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16983/2021	16.670/2021	R\$ 288.000,00	Lucas Germano Figueiredo Vieira

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16978/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Detech Comercio E Montagem De Produtos E Sistemas Eletroeletronicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Rádios Comunicadores, Para Atender Às Equipes De Saúde Dos Hospitais De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 248.630,59. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0099/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Bruna Daniela Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16967/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Loureiro Serviços De Engenharia Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Piso Vinílico Para Equipar Os Centros Cirúrgicos Dos Hospitais Pedro I E Dr. Edgley, Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 84.938,20. **Prazo Contratual:** 120 Dias. **Fundamentação Legal:** Tomada De Preços N° 005/2021 – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Felipe Augusto Loureiro Mendonça.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16954/2021	16.639/2021	R\$ 450.000,00	Hsm2 Ne 5 Serviços Médicos Ltda

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16518/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico N°. 16078/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Maria Da Conceição Dos Santos Mercadinho. **Objeto Contratual:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Hortifrutigranjeiros Para Atender As Unidades Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Realinhamento De Preços, Correspondendo A Um Aumento No Montante De R\$ 123.720,00. **Fundamentação:** Artigo 65, Ii, “D” Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Da Conceição Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16985/2021/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Sistema de

Assistência Social e de Saúde S/S Ltda. **Objeto:** Compra De Serviços Hospitalares (Procedimentos Ambulatoriais Intra-Hospitalares E Procedimentos Com Processamento Em Aih-Autorização De Internação Hospitalar), Com Base Nas Necessidades Complementares Da Rede De Atenção À Saúde De Campina Grande – PB e Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde. **Valor Global:** R\$ 4.242.220,68. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16695/2021/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto e Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16316/2021/Sms/Pmcg Oriundo Pregão Eletrônico Nº. 16779/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cirúrgica Oliveira Produtos Cirúrgicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Materiais De Limpeza E Higiene Hospitalar, Visando Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor Na Importância De R\$ 127.428,80. Fundamentação: Artigo 65, § 1º Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Antônio Costa De Oliveira.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.672/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.672/2021/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.672/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor PESSOA JURÍDICA: FILIPE DE MIRANDA SOUZA RAMOS – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.677.280/0001-02, no valor de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no

Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.14.048/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME. **OBJETO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.048/2019 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA 12 DE NOVEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.014/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE OUTUBRO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 AVISO DE RESULTADO - UASG 981981

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do PREGOEIRO OFICIAL do Município, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2021, realizado às 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações do Edital, foram declarados FRACASSADOS os ITENS 4, 5, 6, 7, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 35.

Campina Grande, 26 de outubro de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.642/2021 AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para conhecimento

dos interessados, o adiamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.642/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será realizado às 13h00min no dia 10 de Novembro de 2021. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 26 outubro de 2021.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.654/2021
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.654/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS LOCADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, que será realizado às 08h30min no dia 11 de Novembro de 2021. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 26 outubro de 2021.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.617/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.617/2021
AVISO DE RESULTADO-UASG 927671

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL** torna público, para o conhecimento dos interessados, que os **Itens 3,4,5,6,10,11,12,18,21,22,24,25,26,27,48,51,52 e 53** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.617/2021**, realizado às 13:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, PARA SER UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA OBRA DA REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL PEDRO I, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB**, foram **DECLARADOS FRACASSADOS**.

Campina Grande, 26 de Outubro de 2021.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB